ANEXO A
APONTAMENTOS PARA CONTRATADA

Processo nº 23103.005867/2018-36
Objeto do contrato: Serviço de Bombeiro Civil
Número do contrato: 02/2019
Nome da empresa contratada: Liderança Limpeza e Conservação
Mês de referência: MAIO/2021
Fiscalização: Alessandra Moschem Tolfo, Edson Roberto Duarte Weren e Raphael da Silva Homem

1. IMR

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	0	5	0
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	0	2	0
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil por absenteísmo.	0	5	0
4.	Ausências dos funcionários dos Postos, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.	0	5	0
5.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante.	0	1	0
6.	Não cumprir determinações e Notificações.	0	4	0

7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	0	5	0
8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	0	10	0
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0	4	0
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	0	3	0
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	0	3	0
12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	0	5	0
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	0	5	0
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	0	5	0
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	0	5	0
Total de pontos do mês				0
Percentual de desconto no mês				0%

INDICADOR
Atingimento de metas estabelecidas no IMR
Item Descrição
Finalidade: Garantir a segurança pessoal nas dependências, apoiar a coordenação de engenharia no andamento e acompanhamento das obras, reformas e serviços de

manutenção e identificar e controlar os riscos inerentes às atividades, visando evitar a ocorrência de acidentes e incidente na UFCSPA.
Meta a cumprir: Serviços executados e materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição: Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento: A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade: Mensal
Mecanismo de Cálculo: O número de pontos no mês refletirá o percentual de atingimento da meta. Considerando o somatório de pontos para cada ocorrência.
Início de Vigência: Da assinatura do contrato e Início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no Pagamento:
1 a 3 pontos= 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. Gerando Advertência
4 a 6 pontos = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura.
7 a 9 pontos = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura.
10 a 12 pontos= 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
13 ou mais pontos será considerado descumprimento contratual acarretando a aplicação das sanções previstas no item 27. Sem prejuízo da aplicação deste ANS

2. DOCUMENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Item	Documento	Inconsistências	Orientações
1.	FOLHA DE PAGAMENTO	Na Folha de Pagamento de maio foi designado o valor “PGTO PLR” para os bombeiros que, segundo e-mail encaminhado pela Contratada, se refere ao pagamento da Participação dos Resultados. No entanto, não ficou claro a qual CCT este pagamento atende. A CCT 2021/2022 aponta que o valor é de R$ 209,12. Se o pagamento se refere à CCT 2020/2021, a empresa deve se atentar à penalização apontada na Cláusula Vigésima Primera, alínea C. Também, alguns bombeiros tiveram um pagamento menor. Solicitamos uma descrição dos descontos do pagamento.	Enviar esclarecimento sobre o pagamento da Participação dos Resultados e descrição dos descontos aplicados aos bombeiros.
2.	VALE TRANSPORTE	No Comprovante de VA e VT de maio, referente ao Bombeiro Marcos Fraga, veio descrito que o mesmo não utiliza Vale Transporte. No entanto, não recebemos a Declaração de Renúncia do valor pelo bombeiro.	Enviar Declaração de Renúncia do Vale Transporte do Bombeiro Marcos Fraga.
3.	VALE ALIMENTAÇÃO	Não ficou claro o cálculo do valor do pagamento de Vale Alimentação e Cesta Básica pagos aos Bombeiros no mês de maio.	Enviar descrição dos cálculos dos pagamentos dos Bombeiros.

4.	EPI e ASO	Solicitamos o envio das fichas de EPI e ASO mais recentes dos 4 Bombeiros Civis efetivos dos postos.	Enviar documentação solicitada.

3. DEFINIÇÕES SOBRE PAGAMENTO

PAGAMENTO INICIAL	DESCONTOS	PAGAMENTO FINAL
R$ 31.936,46	R$ 99,33	R$ 31.837,13

Os descontos deste mês se referem à renúncia do Vale Transporte por 3 bombeiros do Contrato.

Solicitamos CIÊNCIA dos apontamentos trazidos neste documento e RETORNO sobre as inconsistências apontadas no item 2 em até 10 dias contados do recebimento.

Porto Alegre, 23 de junho de 2021.

Raphael da Silva Homem
ADMINISTRADOR